

mentos comprovativos a que se referem as alíneas b) e f) do número anterior do presente aviso que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a não entrega dos documentos exigidos do n.º 9 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção uma prova escrita de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório.

13 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, é constituída por uma prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração máxima de vinte minutos, cujos data, hora e local serão notificados aos candidatos por ofício registado com aviso de recepção, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 28/2003, de 27 de Novembro, da directora-geral da Administração Pública, Maria Ermelinda Carrachás, e do secretário-geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, Carlos Viana de Carvalho, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

- a) Planeamento e gestão de sistemas de informação;
- b) Sistemas de gestão de base de dados;
- c) Gestão de projectos de informática;
- d) Segurança de sistemas, de dados e de redes de comunicação de dados;
- e) Administração de *sites* e sistemas de correio electrónico;
- f) Sistemas operativos e linguagens;
- g) Qualidade na produção de *software* e dados;
- h) Desafios da sociedade de informação.

14 — A legislação e a bibliografia básica aconselhável à preparação da prova de conhecimentos serão divulgadas pelo júri a todos os candidatos através de notificação pessoal.

15 — A classificação da prova de conhecimentos específicos é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências das áreas funcionais dos lugares postos a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

19 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

20 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente aviso.

21 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Composição do júri:

Presidente — Maria Luísa Campinos Portugal, especialista de informática do grau 3.

Vogais efectivos:

José Augusto de Matos Carrilho, especialista de informática do grau 2.

Maria Helena Mariano Batista, assessora principal.

Vogais suplentes:

Alcina Pereira, chefe de divisão.

Luís Guilherme Ribeiro Furtado, especialista de informática do grau 1.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29 de Março de 2006. — A Directora, Rita Horta.

**Aviso n.º 4495/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 112/2001, de 22 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — nos termos da alínea a) do artigo 7.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o prazo de validade do presente concurso caduca com o preenchimento da vaga.

3 — Requisitos de candidatura:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais — reunir as condições referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos da carreira de engenheiro técnico agrário o apoio na área agro-alimentar.

6 — Local de trabalho — Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, sito na Rua do Padre António Vieira, 1, em Lisboa.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — No concurso será utilizado como método a avaliação curricular.

7.2 — Avaliação curricular — será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.3 — A ausência de classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso será suprida pela ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Sistema de classificação final:

8.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — O critério de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, podendo ser entregues pessoalmente, mediante recibo, passado nos serviços de expediente, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, Rua do Padre António Vieira, 1, 1099-073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Dos requisitos de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Menção expressa ao concurso a que se candidata;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais para admissão a concurso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- f) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelos serviços onde exerce funções, da qual constem, de forma inequívoca,

a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

- c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias que possui;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissionais e da respectiva duração (em horas);
- e) Declaração, emitida pelo respectivo dirigente, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das declarações.

11.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual e aí constem de facto.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, se for caso disso, nas instalações da Direcção de Serviços de Gestão e Administração do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, situadas no 6.º andar do edifício sede, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

16 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Eduardo Correia Diniz, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

1.º Maria Manuela Rebelo, assessora principal.

2.º David Gouveia, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

1.º Maria Elza Diniz da Silva, assessora principal.

2.º Francisco Toscano Rico, chefe de divisão.

16.1 — A 1.ª vogal efectiva substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29 de Março de 2006. — A Directora, *Maria Rita Horta*.

**Aviso n.º 4496/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 112/2001, de 22 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o prazo de validade do presente concurso caduca com o preenchimento da vaga.

3 — Requisitos de candidatura:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais — reunir as condições referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos da carreira de engenheiro técnico agrário o apoio na área agro-alimentar.

6 — Local de trabalho — Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, sito na Rua do Padre António Vieira, 1, em Lisboa.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — No concurso será utilizado como método a avaliação curricular.

7.2 — Avaliação curricular — será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.3 — A ausência de classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso será suprida pela ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Sistema de classificação final:

8.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — O critério de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, podendo ser entregues pessoalmente, mediante recibo, passado nos serviços de expediente, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, Rua do Padre António Vieira, 1, 1099-073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Dos requisitos de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Menção expressa ao concurso a que se candidata;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais para admissão a concurso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- f) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelos serviços onde exerce funções, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias que possui;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissionais e da respectiva duração (em horas);
- e) Declaração, emitida pelo respectivo dirigente, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das declarações.

11.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual e aí constem de facto.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, se for caso disso, nas instalações da Direcção de Serviços de Gestão e Administração do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, situadas no 6.º andar do edifício sede, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.